



# ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

FUNDADA EM 1944  
FILILADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº. 216-II SÉRIE DE 17/09/88)

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

**Entre**

**Fisio Roma - Clinica de Fisioterapia Lda**, pessoa coletiva nº 503735760 com sede na Rua Latino Coelho nº11 B, 1050-135 Lisboa representada neste ato pelo Sr. Olímpio Gouveia Pereira, adiante designada por primeira Outorgante,

**E**

**Associação de Patinagem de Lisboa**, pessoa coletiva nº 501409696, com sede Rua Possidónio da Silva, 103 S/Loja Dtª. 1350-246 Lisboa, representada pelo seu Presidente Dr. Luis Manuel Santos do Nascimento, adiante designada por segunda Outorgante

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

### **Cláusula 1ª**

A Primeira Outorgante possui uma Clínica de Fisioterapia em Lisboa que dispõe, entre outras valências, a possibilidade de realizar exames para avaliação física e serviços de fisioterapia.

### **Cláusula 2ª**

A Segunda Outorgante inclui como Utilizadores deste Protocolo os seus Atletas Federados.



# ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

FUNDADA EM 1944

FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 216-II SÉRIE DE 17/09/88)

## Cláusula 3ª

A Primeira Outorgante disponibiliza aos mencionados na Cláusula 1ª um conjunto de serviços que de seguida se discriminam:

### 1. Serviço de Diagnóstico e/ou Programa de Avaliação:

- a. Inquérito de resposta rápida aos atletas com o objetivo de caracterizar o atleta do ponto de vista da saúde em geral e historial das lesões;
- b. Consulta com um fisioterapeuta que terá como objetivo a avaliação postural do atleta;
- c. Detecção de riscos lesionais do atleta;
- d. Plano de exercícios combinado com o treinador do atleta com objetivo de prevenir lesões e potenciar a performance do mesmo.

### 2. Serviço Fisioterapia

Os atletas federados que sofram lesões decorrentes de sinistros desportivos e que estejam abrangidos pela Apólice da Mútua dos Pescadores, poderão se assim entenderem, usufruir dos serviços de fisioterapia, bastando para tal que obtenham um termo de responsabilidade.

## Cláusula 4ª

Para efeitos de identificação como Utilizador dos serviços prestados pela primeira Outorgante, a segundo Outorgante deverá:

Para o Serviço de Diagnóstico e/ou Programa de Avaliação - apresentar uma Declaração devidamente autenticada a confirmar que são atletas federados, requisitados aos Clubes e que deverão fazer-se acompanhar por um elemento responsável dos Clubes ou pelo encarregado de educação, capaz de fornecer toda a informação relevante para o Programa de Avaliação.



# ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

FUNDADA EM 1944

FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 216-II SÉRIE DE 17/09/88)

## Cláusula 5ª

*A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar amplamente junto dos seus colaboradores e associados, e no seu site oficial, o teor do presente Protocolo, de forma a potenciar futuros clientes.*

## Cláusula 6ª

*O presente protocolo produzirá efeitos a partir deste data e considera-se sucessivamente renovado, desde que não haja denúncia de qualquer das partes, o que poderá acontecer mediante o envio de carta registada com 30 dias de antecedência.*

Lisboa, 5 de fevereiro de 2016

O Primeiro Outorgante

**FISIO-ROMA**

UM GERENTE

O Segundo Outorgante